



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabine do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

LEI Nº 2839, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição de soltar ou empinar em vias públicas, pipas, papagaios, pandorgas para recreação ou com finalidade publicitária, em todo o território Municipal

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **proibido** soltar ou empinar em vias públicas: pipas, papagaios, pandorgas, para recreação ou com finalidade publicitária, em todo o território municipal;

Parágrafo único. Segundo o Art.60 do CTB (código brasileiro de trânsito) vias públicas é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central que podem ser classificadas em:

I - VIAS URBANAS: Trânsito rápido, Arterial, Coletora e Local;

II - VIAS RURAIS: Rodovias e Estradas;

Art. 2º Fica **permitido** soltar ou empinar, pipas, papagaios, pandorgas, para recreação ou com finalidade publicitária, nos seguintes lugares: em fazendas, sítios ou áreas de recreação, distantes da rede elétrica e das vias públicas. É também permitida, caso haver no município, lugares apropriados para prática (pipódromo);

Art. 3º A fiscalização de tal prática poderá ser feita pelo Ditran, cujo órgão é o que está mais presente nas vias públicas de nossa cidade, que também poderá ser auxiliada pela Polícia Militar;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabine do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Origem: Projeto de Lei nº 2408/2021
do Poder Legislativo Municipal*

Tijucas (SC), 25 de junho de 2021.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município